DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4072/2026

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, por este Edital e seus anexos.

1.1. DATA DA LICITAÇÃO: 10 de setembro de 2026 / INÍCIO DA SESSÃO: 10h:00min

1.2. LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br.

1.3. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1., o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET" observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em **www.licitanet.com.br**.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Prestação de serviços especializados de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados no Município de Dias D'Ávila/BA.

3.2. O aterro sanitário devidamente licenciado a ser utilizado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverá estar localizado a uma distância máxima de até 50 km da sede do Município de Dias D'Ávila/BA.

3.2.1. A exigência decorre da necessidade de compatibilizar a unidade de destinação final com a logística de execução dos serviços municipais de limpeza urbana, considerando que o Município possui contrato específico para a coleta e o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final, enquanto a presente contratação compreende os serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. A distância indicada busca assegurar a adequada integração entre os serviços de coleta e transporte e os serviços de recepção, tratamento e destinação final, contribuindo para a regularidade operacional, a eficiência logística, a economicidade da contratação e a redução de deslocamentos excessivos.
A fixação desse limite de distância visa garantir eficiência operacional, regularidade da coleta, economicidade e redução de impactos ambientais, evitando atrasos no escoamento dos resíduos, aumento de custos de transporte e risco de acúmulo de lixo no Município, em observância aos arts. 5º, 6º e 18 da Lei nº 14.133/2021, ao art. 11 da Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e aos princípios da eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e (**www.licitanet.com.br**).

4.2. As licitantes deverão possuir aterro sanitário devidamente licenciado e localizado a uma distância máxima de até 50 km da sede do Município de Dias D'Ávila/BA.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
4.5.10. Profissionais organizados sob forma de cooperativa;
4.5.11. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.6 O impedimento de que trata o item **4.4.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

4.8 As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

4.8.1. A comprovação de que trata o subitem **4.8**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **LICITANET**.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto ao portal **LICITANET**, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, é necessário, à época do credenciamento deverá assinalar o campo da Declaração de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

5.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro junto ao Sistema.

5.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou atráves do endereço eletrônico: fornecedor@licitanet.com.br.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA

6.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema **www.licitanet.com.br**.

6.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

6.2. Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.5. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante todo procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão.

6.7. No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço por item.**

7.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá corresponder ao indicado no sistema licitanet.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Será adotado para o procedimento o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

8.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3. É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.1.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas corridas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.2.1. No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.2.2. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

10.2.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).

10.2.4. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

10.2.5. Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

10.2.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10.2 deste edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

11.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

11.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

11.1.3. apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.

11.1.4. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.1.5. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.1.6. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila sem quaisquer ônus adicionais.

11.1.7. Não serão aceitos preço unitário e global do Item, acima dos valores de Referência da Administração.

11.1.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.2. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo III (modelo de carta proposta) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
b) Prazo de Execução: considerando o disposto no item 19 deste edital.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

11.3. Dos documentos complementares a proposta:

11.3.1. A licitante ainda deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços, as seguintes **declarações**:

a) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

b) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;

c) Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

d) Conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente, chave PIX e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;

e) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;

f) Conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;

g) Conter declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.5. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, se constatado falta de condição de participação na esfera municipal.

12.2. Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.2.1. Assim, os erros no preenchimento da planilha e ausência de meras declarações das licitantes não constituem motivo para a desclassificação da proposta, caracterizando por falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos autos do processo permitindo que a planilha ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos, bem como seja apresenta as declarações ausentes.

12.2.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.3. Será **desclassificada** a proposta que:

12.3.1. contiver vícios insanáveis;

12.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.3.6. Não sanear as falhas da proposta no prazo estabelecido quando solicitado pelo pregoeiro.

12.4. Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

12.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.2. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

12.4.2.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.2.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12.6. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 13.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas corridas** subsequente a solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

13.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

13.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 13.3. deste edital.

13.7. Dos documentos que compõem a **habilitação:**

13.7.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

13.7.3. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução, pela empresa licitante, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

b) Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais.

c) Comprovar o registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

d) Apresentar declaração indicando quem será o responsável técnico pela prestação dos serviços.

d.1) O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

e) Apresentar Alvará de Operação/Licença do aterro sanitário utilizado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em vigor, quando exigível.

f) Apresentar Licença Ambiental de Operação válida, concedida pelo órgão ambiental competente, referente ao empreendimento onde serão recebidos e destinados os resíduos sólidos urbanos, em vigor.

g) Possuir e operar aterro sanitário devidamente regularizado perante os órgãos ambientais competentes, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, de forma a garantir o pronto atendimento às demandas inerentes à prestação dos serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos objeto desta contratação.

h) Apresentar declaração indicando o local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos e a distância, em quilômetros, entre a sede do Município de Dias D'Ávila/BA e o aterro sanitário licenciado utilizado.

i) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que a licitante possui pleno conhecimento do objeto desta contratação e das condições de sua execução, inclusive quanto às quantidades estimadas, ao tipo de resíduos a serem recebidos, à forma de medição e pagamento e às demais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

13.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.1) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

2. Termo de abertura e de encerramento;
3. Demonstração do resultado e exercício;

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

e) **Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei n° 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2°, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.**

f) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida à data da sessão.

g) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida à data da sessão.

g.1.) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.7.5. Das declarações para habilitação:

a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo IV deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

14.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

14.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

14.4. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 14.2:

14.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

14.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

14.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

14.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

14.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

14.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

14.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14.6. **Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

15.2.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;

15.2.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.3. Para os recursos hieráquicos serão observadas as seguintes disposições:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, após julgamento da proposta de preços ou da habilitação, sob pena de preclusão.

15.3.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o julgamento da proposta e da habilitação.

15.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

15.3.4. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

15.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.5. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante, sob pena de não aceitação do recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.3. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº 809/2025:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	07
UNIDADE	701
ATIVIDADE	17.512.0014.2024
ELEMENTO	33.90.39.00
FONTES DE RECURSOS	7040000 / 7080000 / 5000000 / 7200000

17.4. Observando as condições impostas nos termos do inciso IV, §5°, art. 82 da Lei 14.133/202, combinado com o inciso III, art. 22, do Decreto n° 1.901/2024. A atualização dos preços registrados, ocorrera após intervalo de 12 meses, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VI, ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. A licitante vencedora será formalmente convidada convocada para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. A Licitante vencedora assinará o contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da sua convocação, mediante a comprovação da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista.

18.1.3. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
d) Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no ato da habilitação, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.
e) Comprovar o registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.

18.1.3.1. para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.1.3.2. para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.1.4. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

18.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

18.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem 19.1.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, é facultado a Administração convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

18.5. Do Reajuste Contratual

18.5.1. As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

18.6. Das Obrigações do Contratual

18.6.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

18.7. Da Fiscalização e Gestão Contratual

18.7.1. A **gestão e a fiscalização** do presente Contrato serão exercidas por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este edital.

18.7.2. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1. O fornecimento/prestação de serviço, objeto desta licitação, será conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

19.2. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2.1. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, verificadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Dos pagamentos:

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

20.1.2. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.

20.1.4. A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.

20.1.5. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

20.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.1.9. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

20.1.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

20.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

20.1.12. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e condições especificas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, ficando ainda ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

a) Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
b) fornecer os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II – Planilha de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;
c) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
i) manter-se, durante toda a execução do contrato oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer os serviços conforme especificações, preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
k) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
m) Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, além das cláusulas da ata.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. fraudar a licitação.

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.

22.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.

22.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.

23.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

a. ANEXO I - Termo de Referência
b. ANEXO II - Planilha de Referência
c. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
d. ANEXO IV – Modelo declaração para Habilitação
e. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Dias d'Ávila/BA, 21 de agosto de 2026.

Adína de Lima Gonçalves
Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Prestação de serviços especializados de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados no Município de Dias D'Ávila/BA.

2.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor do contrato é de R$ 2.225.160,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)

ITEM	Descrição dos serviços	UND	Quantidade/ Ano	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados no Município de Dias D'Ávila/BA; de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados	Ton	18.000	123,62	R$2.225.160,00

As memórias de cálculo, pesquisas de preços e demais documentos que deram suporte à formação do valor estimado integram o presente processo administrativo.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Município de Dias D'Ávila/BA quanto à prestação de serviços especializados de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados em seu território.

Tais serviços são classificados como essenciais, por se relacionarem diretamente à proteção da saúde pública, à segurança sanitária e à preservação do meio ambiente, configurando atendimento a necessidades inadiáveis da coletividade. A adequada gestão dos resíduos sólidos constitui dever do Poder Público Municipal e integra as ações voltadas à promoção da qualidade de vida da população e à manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A Administração Municipal adota como diretriz a promoção da segurança ambiental e a proteção da saúde dos munícipes, razão pela qual a execução dos serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais deve ocorrer de forma contínua, regular, eficiente e segura, de modo a evitar riscos sanitários, danos ambientais e prejuízos ao interesse público.

A recepção, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos devem observar as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA/BA e demais normas ambientais aplicáveis, impondo-se a necessidade de contratação de empresa devidamente licenciada e tecnicamente habilitada para a execução dos serviços.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade de contratação de empresa especializada, legal e tecnicamente apta, a fim de assegurar a prestação de serviço adequado, eficiente e contínuo, em consonância com o interesse público e em observância à Lei nº 14.133/2021.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados no Município de Dias D'Ávila/BA, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da legislação de saneamento básico.

A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada, no mínimo:

4.1 Recepção dos resíduos sólidos urbanos em unidade devidamente licenciada para esse fim;

4.2 Tratamento prévio, quando exigido pelo licenciamento ambiental vigente ou pela tecnologia adotada pelo empreendimento, observado o plano de operação aprovado junto ao órgão ambiental;

4.3 Destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEMA ou pelo órgão ambiental competente que o suceder;

4.4 Controle de entrada e pesagem dos resíduos, por meio de balança regularmente aferida, com emissão de comprovantes e relatórios periódicos que permitam a rastreabilidade das cargas recebidas;

4.5 Monitoramento das condições operacionais do aterro e atendimento integral às condicionantes das licenças ambientais expedidas;

4.6 Observância das normas técnicas aplicáveis, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e decreto regulamentador), da legislação de saneamento básico (Lei nº 11.445/2007, com as alterações da Lei nº 14.026/2020), bem como da legislação ambiental federal e estadual pertinente.

4.7 A contratação concentrará em um único instrumento a responsabilidade pela execução de todas as etapas relativas à recepção, ao tratamento e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, garantindo:

4.8 Segurança técnica e ambiental, assegurada por empresa habilitada, com responsável técnico formalmente designado e registrado no CREA, com apresentação da respectiva ART;

4.9 Eficiência na gestão contratual, evitando a necessidade de múltiplas contratações para fases interdependentes do mesmo processo e assegurando unicidade de responsabilidade sobre o ciclo de destinação final;

4.10 Maior economicidade, mediante otimização de custos decorrente da unificação de atividades diretamente relacionadas ao recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

4.11 Conformidade ambiental, reduzindo riscos ao meio ambiente, prevenindo passivos ambientais e garantindo o atendimento às exigências do órgão ambiental licenciador, às normas sanitárias e às demais normas aplicáveis.

A solução ora descrita visa assegurar a continuidade do serviço público essencial de manejo de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a variabilidade das quantidades de resíduos sólidos urbanos destinados e a forma de medição adotada (por unidade de massa efetivamente recebida e destinada), o regime de execução recomendado é o de empreitada por preço unitário, com pagamento calculado com base nas quantidades efetivamente medidas e comprovadas em cada período de faturamento.

5.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se **como critério de julgamento o menor preço por unidade de medida (tonelada), em regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O julgamento das propostas será realizado de forma objetiva**,** com base no menor valor ofertado por tonelada de resíduos sólidos urbanos recebidos e destinados**,** desde que atendidas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.3 Para a formação do valor estimado da contratação e a verificação da compatibilidade das propostas com os preços praticados no mercado, foram utilizadas as seguintes fontes:
a) pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**,** considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos**;**
b) Contratações similares de municípios próximos a Dias D'Ávila/BA.

6.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a prestação de serviço correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão / Unidade: 07/701 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Atividade: 17.512.0014.2024 –Serviços de Limpeza Pública.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recursos: 7040000 /7080000 /5000000/7200000

7.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de serviço de natureza contínua.

8.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo serão exigidos para a adequada execução do objeto, na forma estabelecida no edital e no contrato, e deverão ser mantidos pela contratada durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.1 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidam sobre a prestação dos serviços contratados.

8.2 Manter-se, durante toda a execução contratual, em situação de regularidade quanto às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, nas formas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

8.3 Indicar ao Município todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive os procedimentos de segurança operacional adotados na unidade de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

8.4 O aterro sanitário utilizado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverá possuir as licenças e autorizações ambientais exigíveis e estar em situação regular perante o órgão ambiental competente durante toda a execução contratual.

8.5 A unidade utilizada para a execução dos serviços deverá observar as condições, restrições, medidas de controle e demais obrigações estabelecidas no respectivo licenciamento ambiental e na legislação aplicável.

8.6 O aterro sanitário devidamente licenciado a ser utilizado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverá estar localizado a uma distância máxima de até **50 km da sede do Município de Dias D'Ávila/BA.**

A exigência decorre da necessidade de compatibilizar a unidade de destinação final com a logística de execução dos serviços municipais de limpeza urbana, considerando que o Município possui contrato específico para a coleta e o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final, enquanto **a presente contratação compreende os serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.**

A distância indicada busca assegurar a adequada integração entre os serviços de coleta e transporte e os serviços de recepção, tratamento e destinação final, contribuindo para a regularidade operacional, a eficiência logística, a economicidade da contratação e a redução de deslocamentos excessivos.

A fixação desse limite de distância visa garantir eficiência operacional, regularidade da coleta, economicidade e redução de impactos ambientais, evitando atrasos no escoamento dos resíduos, aumento de custos de transporte e risco de acúmulo de lixo no Município, em observância aos arts. 5º, 6º e 18 da Lei nº 14.133/2021, ao art. 11 da Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e aos princípios da eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.

8.7 A contratada deverá informar à Administração o local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos e a distância, em quilômetros, entre a sede do Município de Dias D'Ávila/BA e o aterro sanitário utilizado.

8.8 A contratada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis à recepção, ao tratamento e à destinação final dos resíduos, inclusive as condicionantes e demais obrigações decorrentes do licenciamento ambiental.

8.9 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as quantidades estimadas, os critérios de medição e pagamento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.10 A contratada deverá assegurar estrutura operacional compatível com a demanda prevista para a contratação, garantindo a regularidade e continuidade dos serviços durante toda a execução contratual.

8.11 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela fiscalização, os documentos e informações necessários à verificação da regularidade da unidade utilizada e da adequada execução dos serviços.

9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no ato da habilitação, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.
9.2 Comprovar o registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.

9.3 Apresentar declaração indicando quem será o responsável técnico pela prestação dos serviços.

9.4 O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

9.5 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução, pela empresa licitante, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Apresentar Alvará de Operação/Licença do aterro sanitário utilizado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em vigor, quando exigível.

9.7 Apresentar Licença Ambiental de Operação válida, concedida pelo órgão ambiental competente, referente ao empreendimento onde serão recebidos e destinados os resíduos sólidos urbanos, em vigor.

9.8 Possuir e operar aterro sanitário devidamente regularizado perante os órgãos ambientais competentes, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, de forma a garantir o pronto atendimento às demandas inerentes à prestação dos serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos objeto desta contratação.

9.9 Apresentar declaração indicando o local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos e a distância, em quilômetros, entre a sede do Município de Dias D'Ávila/BA e o aterro sanitário licenciado utilizado.

9.10 Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que a licitante possui pleno conhecimento do objeto desta contratação e das condições de sua execução, inclusive quanto às quantidades estimadas, ao tipo de resíduos a serem recebidos, à forma de medição e pagamento e às demais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Receber, em sua unidade devidamente licenciada, os resíduos sólidos urbanos – resíduos domiciliares e comerciais, não perigosos – encaminhados pela CONTRATANTE, desde que em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas nas licenças ambientais do empreendimento, vedado o recebimento de resíduos fora do escopo contratual ou em desconformidade com a legislação ambiental aplicável.
10.2 Fornecer aos empregados envolvidos na execução dos serviços todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e demais equipamentos necessários à segurança e à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, mantendo-os em perfeito estado de conservação e uso.

10.3 Comunicar à Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila/BA, imediatamente, toda e qualquer ocorrência relevante que possa interferir direta ou indiretamente na execução dos serviços, especialmente: interrupções nas atividades do aterro sanitário, incidentes ambientais, acidentes relevantes, autuações ou sanções impostas por órgãos ambientais que afetem a prestação dos serviços.

10.4 Efetuar, pontualmente, o pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como recolher todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais incidentes, respondendo integralmente por quaisquer débitos oriundos de tais relações.

10.5 Arcar com todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária decorrentes da execução do contrato, apresentando comprovantes e certidões sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle.

10.6 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive de natureza ambiental, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, no exercício das atividades inerentes à execução dos serviços, indenizando integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e registros exigidos para a operação do aterro sanitário e para a prestação dos serviços, em especial a Licença/Alvará de Operação e a Licença Ambiental de Operação emitida pelo INEMA/BA, obrigando-se a comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer suspensão, restrição relevante ou cancelamento desses instrumentos.

10.8 Manter, durante toda a vigência contratual, responsável técnico formalmente designado, com registro ativo no CREA ou em outro conselho profissional competente, quando cabível, com emissão e manutenção da respectiva ART, quando exigida, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração nessa responsabilidade.

10.9 Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, com a periodicidade estabelecida no contrato, relatórios de recebimento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, contendo, no mínimo: datas, quantidades recebidas (em toneladas), origem dos resíduos, identificação dos veículos e comprovação da destinação final ambientalmente adequada, de forma a permitir a plena rastreabilidade das cargas.

10.10 Permitir o acesso de servidores da CONTRATANTE e dos órgãos de controle ao aterro sanitário e às instalações relacionadas à execução do contrato, sempre que solicitado, para fins de fiscalização, acompanhamento e auditoria dos serviços prestados, disponibilizando documentos e informações pertinentes.

10.11 Atender prontamente às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, adotando as correções e providências solicitadas, dentro dos prazos fixados, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes de falhas na execução dos serviços.

10.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente determinados pela CONTRATANTE.

11.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente recebidas e destinadas de resíduos sólidos urbanos**,** expressas em toneladas (t)**,** em conformidade com o regime de empreitada por preço unitário adotado para a contratação.

11.2 A CONTRATADA deverá manter sistema de pesagem em balança devidamente aferida pelos órgãos competentes, emitindo comprovantes de pesagem para cada carga recebida, contendo, no mínimo: data, horário, identificação do veículo, placa, origem do resíduo, peso bruto, tara e peso líquido.

11.3 A cada período de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório consolidado de recebimento e destinação, contendo o somatório das quantidades de resíduos recebidos e destinados (em

toneladas), acompanhado dos comprovantes de pesagem e demais documentos que permitam a conferência e a rastreabilidade das cargas.

11.4 A medição será realizada pela fiscalização da CONTRATANTE com base nos relatórios e comprovantes apresentados pela CONTRATADA, podendo ser efetuadas verificações, conferências e glosas sempre que constatadas divergências, inconsistências ou serviços não executados em conformidade com o contrato.

11.5 O pagamento será devido apenas em relação às quantidades de resíduos efetivamente recebidas e destinadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após a atestação da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

11.6 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado no período, em estrita conformidade com as medições aprovadas pela CONTRATANTE, vedada a cobrança de valores não medidos ou não atestados.

11.7 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para o momento do pagamento.

11.8 A CONTRATANTE poderá reter ou glosar parcelas dos pagamentos, total ou parcialmente, quando constatada:

a) execução em desconformidade com as especificações contratuais;
b) divergência entre as quantidades medidas e as efetivamente executadas;
c) ausência ou irregularidade de documentos exigidos para a medição e o pagamento;
sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei e no contrato.

11.9 Eventuais diferenças apuradas entre as quantidades inicialmente medidas e as efetivamente comprovadas poderão ser compensadas em medições posteriores, mediante concordância expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

11.10 O pagamento das faturas não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de falhas, vícios ou irregularidades que venham a ser constatados dentro dos prazos legais e contratuais.

12.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, doravante denominado(s) Fiscal do Contrato, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de controle interno e externo.

12.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

a) acompanhar a execução dos serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

b) conferir as medições apresentadas pela CONTRATADA, em especial os relatórios de quantidades de resíduos recebidos e destinados (em toneladas) e os comprovantes de pesagem;

c) registrar em relatórios, termos de ocorrência ou registros próprios todas as não conformidades, falhas na execução, atrasos, interrupções indevidas ou quaisquer outros fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;

d) solicitar à CONTRATADA as correções, ajustes ou esclarecimentos necessários, fixando prazos para saneamento das irregularidades constatadas;

e) atestar, quando for o caso, as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com o contrato.

12.3 A atuação do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, pela observância das normas ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.4 A CONTRATADA deverá prestar ao Fiscal do Contrato e aos demais representantes da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como franquear o acesso às instalações, equipamentos, documentos e registros relacionados à execução dos serviços, sempre que requisitado.

12.5 Verificada a ocorrência de irregularidades na execução contratual, o Fiscal do Contrato deverá:

a) registrar a ocorrência em relatório ou documento próprio;

b) notificar a CONTRATADA para adoção das providências corretivas necessárias, dentro de prazo razoável;

c) propor à autoridade competente, quando for o caso, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

12.6 A Administração poderá, sempre que julgar necessário, designar apoio técnico especializado para auxiliar o Fiscal do Contrato na verificação de aspectos ambientais, operacionais ou de engenharia relacionados à execução dos serviços.

12.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 117, sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis.

13.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A execução do objeto dar-se-á mediante contratação de empresa especializada na recepção, eventual tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – resíduos domiciliares e comerciais, não perigosos – em aterro sanitário devidamente licenciado, o qual deverá possuir Licença de Operação emitida pelo INEMA/BA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão responsável pela execução das ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e pela concessão das licenças ambientais aplicáveis aos empreendimentos de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

13.2 O Município de Dias D'Ávila/BA mantém contrato específico para a prestação de serviços de limpeza urbana, abrangendo a coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos até o aterro sanitário licenciado, cabendo à CONTRATADA, no presente ajuste, a recepção, o eventual tratamento e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

13.3 Os resíduos sólidos urbanos serão recepcionados diariamente no aterro sanitário, sendo submetidos à pesagem em balança eletrônica devidamente aferida, com emissão de ticket de pesagem contendo, no mínimo: data, horário, identificação do veículo, placa, peso bruto, tara e peso líquido.

13.4 Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir boletim de pesagem mensal, contendo a relação das cargas recepcionadas (data, horário, placa do veículo e peso líquido), com a apuração do total de toneladas de resíduos sólidos urbanos recebidos e destinados no período, o qual servirá de base para a medição e o faturamento dos serviços.

13.5 Os serviços decorrentes do objeto contratado, bem como o planejamento e a execução das atividades, serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela Administração Municipal, que poderão realizar inspeções *in loco*, diligências, conferências documentais e demais verificações que se fizerem necessárias ao adequado controle da execução contratual, nos termos deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

14.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados**,** nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá o controle, a supervisão e a avaliação da execução do objeto.

14.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução dos serviços do contrato e da legislação vigente, podendo realizar inspeções in loco, diligências técnicas, conferências documentais e demais verificações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar boletim mensal de pesagem, contendo a relação discriminada de todas as cargas recepcionadas no período, com indicação de data, horário, placa do veículo e peso líquido, bem como o quantitativo total de resíduos sólidos urbanos destinados, documento que servirá de base para a medição, atesto e faturamento dos serviços.

14.4. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, pela validação das medições, pela adoção de providências necessárias à correção de eventuais falhas identificadas e pela aplicação das sanções administrativas, quando cabíveis, observado o devido processo legal.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada dos serviços, que permanecerá integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto contratual.

15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades razoáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar o objeto contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições, prazos e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades contratuais e legais, em especial a apresentação da documentação fiscal e das medições devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

15.3 Verificar e analisar as notas fiscais/faturas e os documentos de medição apresentados pela CONTRATADA**,** recusando-os ou glosando-os, total ou parcialmente, quando constatadas inexatidões, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais, registrando as razões da recusa ou glosa.

15.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

15.5 Prestar à CONTRATADA, sempre que solicitado, as informações e esclarecimentos que se mostrarem necessários à adequada execução do objeto.

15.6 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, acompanhando a prestação dos serviços, conferindo medições, relatórios e documentos e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

15.7 Dar ciência à CONTRATADA, por escrito, de quaisquer modificações contratuais que venham a ser formalmente determinadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.8 Adotar, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis para a aplicação de sanções à CONTRATADA, na forma prevista em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como de cooperativas, no presente procedimento licitatório, em razão das características específicas e da natureza peculiar do objeto a ser contratado.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, cuja execução pressupõe a utilização de unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, com observância das condições, restrições, medidas de controle e demais obrigações estabelecidas na respectiva licença ambiental e na legislação aplicável.

A natureza do objeto exige que a execução dos serviços esteja diretamente vinculada a uma unidade de tratamento e destinação final regularmente licenciada e apta a receber os resíduos abrangidos pela contratação, cabendo à contratada assegurar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de regularidade ambiental, o atendimento das condicionantes da licença e o cumprimento das obrigações ambientais, operacionais e legais relacionadas à atividade.

Nesse contexto, a execução do objeto pressupõe atuação integrada e responsabilidade única da contratada perante a Administração e os órgãos de controle e fiscalização ambiental, especialmente quanto à regularidade da unidade utilizada, à recepção dos resíduos, ao tratamento adotado, à destinação final ambientalmente adequada, aos registros e controles operacionais e ao cumprimento das condicionantes e demais obrigações decorrentes do licenciamento ambiental.

A formação de consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que a capacidade técnica e operacional requerida está diretamente relacionada à disponibilidade e à regularidade de unidade licenciada apta à execução integral dos serviços. A execução por uma única empresa permite a definição de responsabilidade contratual e operacional de forma direta e unitária, favorecendo a fiscalização, o acompanhamento da execução e a responsabilização por eventuais desconformidades.

A vedação à participação em consórcio não decorre exclusivamente do valor estimado da contratação ou de eventual classificação do objeto como de baixa complexidade, mas das características concretas da solução pretendida e da necessidade de assegurar que a execução integral dos serviços permaneça sob responsabilidade de um único contratado, especialmente quanto à regularidade ambiental da unidade de tratamento e destinação final e ao cumprimento das respectivas condicionantes.

A decisão encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as condições para participação de empresas em consórcio e permite à Administração disciplinar essa participação no instrumento convocatório, desde que a opção adotada esteja devidamente motivada em função das características do objeto.

Quanto às cooperativas, sua participação fica igualmente vedada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de que a execução contratual seja realizada por empresa que disponha, diretamente ou por meio de estrutura empresarial regularmente estabelecida, de capacidade operacional compatível com a atividade de recepção, tratamento e destinação final de resíduos, inclusive quanto à unidade licenciada, à gestão operacional, ao cumprimento das condicionantes ambientais e à assunção integral das responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

A vedação está relacionada às características e à forma de execução do objeto, devendo ser interpretada em conjunto com os princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica, da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e da observância das normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, considerando a natureza peculiar da contratação, a necessidade de utilização de unidade devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, o cumprimento permanente das condicionantes e obrigações decorrentes do licenciamento e a necessidade de atribuição clara e unitária das responsabilidades pela execução dos serviços, fica justificada a vedação à participação de consórcios e cooperativas no presente procedimento licitatório.

17.0 REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV**,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. A adoção do IGP-M como índice de reajustamento decorre da natureza e das características econômicas do objeto contratado, consistente na prestação de serviços especializados de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, considerando-se sua maior aderência à realidade de preços dos componentes econômicos envolvidos na execução do serviço, em conformidade com o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Caso o IGP-M venha a ser extinto, suspenso, descontinuado ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado para fins de reajustamento, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos preços relacionada ao objeto contratado.

18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila/BA, formalizada em documento próprio, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela execução do contrato.

18.2 As máquinas, equipamentos, instalações e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar, sempre que necessário, à disposição da CONTRATANTE, em condições adequadas de operação, cabendo à CONTRATADA manter e substituir, imediatamente, quaisquer equipamentos que apresentem falhas que possam comprometer a regularidade da prestação dos serviços.

18.3 Na hipótese de ausência, falta ou afastamento de empregados da CONTRATADA que possam prejudicar a execução dos serviços, esta deverá proceder à imediata substituição, de modo a garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços contratados.

18.4 O pessoal da CONTRATADA responsável pela execução dos serviços não manterá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de emprego.

18.5 A CONTRATANTE não efetuará pagamento por serviços extras ou adicionais que não tenham sido expressamente autorizados por escrito pela Administração e formalmente incorporados ao contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto às alterações contratuais.

18.6 A CONTRATADA deverá recepcionar, tratar, e dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos urbanos – resíduos domiciliares e comerciais, não perigosos – coletados no Município de Dias D'Ávila/BA, sendo a sua destinação final realizada em aterro sanitário devidamente licenciado da própria CONTRATADA, em conformidade com as licenças ambientais vigentes e com as demais normas aplicáveis.

Mauricio Lirio Novais	Eduardo Santos
Secretário/ Matricula nº 23678	Matrícula nº 26948
Municipal de Obras e Serviços Públicos	Técnico/Setor Limpeza Urbana

DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - PLANILHA DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
A/C: PREGOEIRA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Objeto: Prestação de serviços especializados de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados no Município de Dias D'Ávila/BA.

ITEM	Descrição dos serviços	UND	Quantidade/ Ano	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados no Município de Dias D'Ávila/BA; de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados	Ton	18.000	123,62	R$2.225.160,00
A estimativa do valor do contrato é de R$ 2.225.160,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)					

OBSERVAÇÕES:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;

02. Não serão aceitas propostas ajustadas ao último lance ofertado com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Objeto: Prestação de serviços especializados de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados no Município de Dias D'Ávila/BA.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** e seus anexos.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de ..... (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de _____ dias, contados da abertura do certame. (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital (item 19).

4. DECLARAÇÕES:

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 11.3.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, _____de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Presidente,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Objeto: Prestação de serviços especializados de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados no Município de Dias D'Ávila/BA.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local,_____de_____de 2026.

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº_____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ___, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ___.___.___-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 4072/2026**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, é a Prestação de serviços especializados de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e os resíduos sólidos comerciais, não perigosos, gerados no Município de Dias D'Ávila/BA.

1.2. O processo, normas, instruções, termo de referência, edital, seus anexos, assim como também a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A **vigência** do presente Contrato será de **12 meses,** a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

2.1.1. Podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto dar-se-á mediante contratação de empresa especializada na recepção, eventual tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – resíduos domiciliares e comerciais, não perigosos – em aterro sanitário devidamente licenciado, o qual deverá possuir Licença de Operação emitida pelo INEMA/BA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão responsável pela execução das ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e pela concessão das licenças ambientais aplicáveis aos empreendimentos de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

3.2. O Município de Dias D'Ávila/BA mantém contrato específico para a prestação de serviços de limpeza urbana, abrangendo a coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos até o aterro sanitário licenciado, cabendo à CONTRATADA, no presente ajuste, a recepção, o eventual tratamento e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

3.3. Os resíduos sólidos urbanos serão recepcionados diariamente no aterro sanitário, sendo submetidos à pesagem em balança eletrônica devidamente aferida, com emissão de ticket de pesagem contendo, no mínimo: data, horário, identificação do veículo, placa, peso bruto, tara e peso líquido.

3.4. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir boletim de pesagem mensal, contendo a relação das cargas recepcionadas (data, horário, placa do veículo e peso líquido), com a apuração do total de toneladas de resíduos sólidos urbanos recebidos e destinados no período, o qual servirá de base para a medição e o faturamento dos serviços.

3.5. Os serviços decorrentes do objeto contratado, bem como o planejamento e a execução das atividades, serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela Administração Municipal, que poderão realizar inspeções in loco, diligências, conferências documentais e demais verificações que se

fizerem necessárias ao adequado controle da execução contratual, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 10.476/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6.2. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.6.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6.3.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila/BA, formalizada em documento próprio, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O **valor** do presente Contrato é de R$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

LOTE _____					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)					

5.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE,

utilizando o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Dos **pagamentos**:

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.1.2. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.

7.1.4. A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.

7.1.5. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

7.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.9. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

7.1.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

7.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.1.12. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

7.1.13. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

7.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº.** _____, **Conta Corrente nº.** _____, **Chave Pix nº.** _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.12. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º 809/2025:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	07
UNIDADE	701
ATIVIDADE	17.512.0014.2024
ELEMENTO	33.90.39.00
FONTES DE RECURSOS	7040000 / 7080000 / 5000000 / 7200000

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

9.1.1. Quanto ao objeto:

a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
b) responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
c) Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
d) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
f) Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
g) Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
h) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
i) fornecer os serviços de forma eficiente e adequada.
j) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
k) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.
    1) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
l) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
m) Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato,

originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

o) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.
p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
t) Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
v) Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, além das cláusulas do contrato.

9.1.2. Das **obrigações específicas** do objeto:

a) Receber, em sua unidade devidamente licenciada, os resíduos sólidos urbanos – resíduos domiciliares e comerciais, não perigosos – encaminhados pela CONTRATANTE, desde que em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas nas licenças ambientais do empreendimento, vedado o recebimento de resíduos fora do escopo contratual ou em desconformidade com a legislação ambiental aplicável.
b) Fornecer aos empregados envolvidos na execução dos serviços todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e demais equipamentos necessários à segurança e à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, mantendo-os em perfeito estado de conservação e uso.
c) Comunicar à Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila/BA, imediatamente, toda e qualquer ocorrência relevante que possa interferir direta ou indiretamente na execução dos serviços, especialmente: interrupções nas atividades do aterro sanitário, incidentes ambientais, acidentes relevantes, autuações ou sanções impostas por órgãos ambientais que afetem a prestação dos serviços.
d) Efetuar, pontualmente, o pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como recolher todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais incidentes, respondendo integralmente por quaisquer débitos oriundos de tais relações.
e) Arcar com todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária decorrentes da execução do contrato, apresentando comprovantes e certidões sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle.
f) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive de natureza ambiental, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, no exercício das atividades inerentes à execução dos serviços, indenizando integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
g) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e registros exigidos para a operação do aterro sanitário e para a prestação dos serviços, em especial a Licença/Alvará de Operação e a Licença Ambiental de Operação emitida pelo INEMA/BA ou por outro órgão ambiental competente, obrigando-se a comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer suspensão, restrição relevante ou cancelamento desses instrumentos.
h) Manter, durante toda a vigência contratual, responsável técnico formalmente designado, com registro ativo no CREA ou em outro conselho profissional competente, quando cabível, com emissão e manutenção da respectiva ART/RRT, quando exigida, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração nessa responsabilidade.
i) Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, com a periodicidade estabelecida no contrato, relatórios de recebimento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, contendo, no mínimo: datas, quantidades recebidas (em toneladas), origem dos resíduos, identificação dos veículos e comprovação da destinação final ambientalmente adequada, de forma a permitir a plena rastreabilidade das cargas.
j) Permitir o acesso de servidores da CONTRATANTE e dos órgãos de controle ao aterro sanitário e às instalações relacionadas à execução do contrato, sempre que solicitado, para fins de fiscalização, acompanhamento e auditoria dos serviços prestados, disponibilizando documentos e informações pertinentes.
k) Atender prontamente às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, adotando as correções e providências solicitadas, dentro dos prazos fixados, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes de falhas na execução dos serviços.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente determinados pela CONTRATANTE.
m) Indicar ao Município todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive os procedimentos de segurança operacional adotados na unidade de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
n) O aterro sanitário utilizado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverá possuir as licenças e autorizações ambientais exigíveis e estar em situação regular perante o órgão ambiental competente durante toda a execução contratual.
o) A unidade utilizada para a execução dos serviços deverá observar as condições, restrições, medidas de controle e demais obrigações estabelecidas no respectivo licenciamento ambiental e na legislação aplicável.
p) A contratada deverá informar à Administração o local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos e a distância, em quilômetros, entre a sede do Município de Dias D'Ávila/BA e o aterro sanitário utilizado.
q) A contratada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis à recepção, ao tratamento e à destinação final dos resíduos, inclusive as condicionantes e demais obrigações decorrentes do licenciamento ambiental.
r) A contratada deverá executar os serviços de acordo com as quantidades estimadas, os critérios de medição e pagamento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
s) A contratada deverá assegurar estrutura operacional compatível com a demanda prevista para a contratação, garantindo a regularidade e continuidade dos serviços durante toda a execução contratual.
t) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela fiscalização, os documentos e informações necessários à verificação da regularidade da unidade utilizada e da adequada execução dos serviços.

9.2. É **obrigação comum** o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX. a dissolução da sociedade;
X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III

do art. 138, da mesma Lei.

10.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

11.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.5.1. Advertência;
11.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A CONTRATADA não poderá transferir suas obrigações, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes (Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. Nos termos do art. 117, Lei n° 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

13.4. Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

13.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 26/2026 e seus anexos.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SEOSP/Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: